



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 3.798/PMMA/2.017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO, POR MEIO DE TRANSPosição AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica nos termos da Lei n.º. 1.655/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial Por Suplementação, por meio de transposição ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 17.883,54 (Dezessete mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, para cobrir despesas com devolução do Convênio n.º. 045/15/PJ/DER-RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	sequencia
02/005	04	122	0007	1	286	3.3.30.93.00.00	02.14.37	R\$	n
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do Convênio Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Ministro Andreazza/RO - Convenio n.º. 045/15/PJ/DER-RO	Indenizações E Restituições	Outros Convênios Do Estado	17.883,54	1
Total								17.883,54	

Art. 2.º. Para a cobertura da referida Abertura de Crédito Especial Por Suplementação, por meio de transposição ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	sequencia
02/999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	01.00.00	R\$	n
PMMA/Reserva	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Operações Especiais	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Recursos Livres	17.883,54	1
Total								17.883,54	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de maio de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252